

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 9:472

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, de harmonia com o disposto no artigo 5.º do decreto-lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial da importância de 28.000\$, destinado a reforçar a verba inscrita no capítulo 2.º, artigo 16.º, n.º 3), alínea a) «Pagamento de serviços — Despesas de comunicações — Transportes —

A pagar na metrópole», do orçamento da Agência Geral das Colónias para o corrente ano económico, aprovado pela portaria n.º 9:398, de 8 de Dezembro de 1939, tendo como contrapartida as disponibilidades a sair das seguintes verbas, da mesma tabela de despesa:

Capítulo 2.º, artigo 16.º, n.º 3), alínea b)	6.000\$00
Capítulo 2.º, artigo 20.º, n.º 1)	5.500\$00
Capítulo 3.º, artigo 25.º, n.º 3), alínea a)	9.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 25.º, n.º 3), alínea b)	7.500\$00
	<hr/>
	28.000\$00

Esta portaria substitue para todos os efeitos a n.º 9:442, de 20 de Janeiro findo, publicada no *Diário do Governo* n.º 17, 1.ª série, da mesma data.

Ministério das Colónias, 29 de Fevereiro de 1940.—
O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.